



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DO CARAVAGGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***IVELTON MATEUS ZARDO**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.*

***Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º - Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de pavimentação asfáltica da estrada à comunidade do Caravaggio, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas;

II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de até 15% (quinze por cento) do custo final da obra, prevalecendo o que for menor, podendo ser quitado à vista com desconto de até 15% (quinze por cento) ou em até 12 (doze) parcelas mensais, desde que requerido no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para pagamento, após a conclusão da obra.

Art. 2º - Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução da obra, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto para cada rua;

III – orçamento total ou parcial do custo de cada obra;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observando o disposto no inciso II do artigo 1º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 3º - Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único – No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.431/15, de 04 de dezembro de 2015, Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 033/2022 de 30 de maio de 2022.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para a cobrança de Contribuição de Melhoria para a obra de pavimentação asfáltica do acesso à comunidade do Caravaggio.

Considerando a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades predominantes e o nível de desenvolvimento da zona considerada, estabelecer percentagem de recuperação do custo da obra inferior à integralidade do mesmo. Outro fator a considerar é o lançamento da Contribuição de Melhoria somente aos proprietários dos imóveis beneficiados diretamente pela obra.

Assim, tendo em vista o exame das condições da obra em concreto, resolveu o Executivo, mediante autorização de Vossas Excelências, estabelecer como limite máximo de recuperação o equivalente a até 15% (quinze por cento) do custo da obra.

Assim como nos propomos desde o início da administração e atendendo uma demanda solicitada e aprovada no Projeto Prefeitura nas Comunidades, contemplamos também a estrada de acesso à comunidade de Caravaggio, trazendo mais conforto, segurança, mobilidade e qualidade de vida a todos os que dela usufruírem.

Outro fator que registramos, tendo em vista a brutal queda das receitas de todos os governos (municipais, estaduais e federal), a possibilidade de execução de mais esta grandiosa obra, é o esforço na busca de recursos, na gestão do dinheiro público e o superávit financeiro alcançado com muito sacrifício nos anos anteriores a par de todas as obras em andamento e já executadas, de conhecimento da população.

Por fim, vale ressaltar a importância desta obra, a qual só está sendo possível a sua concretização pelo grande empenho da Administração Municipal, a qual priorizou e trabalhou intensamente para viabilizar a pavimentação de importantes vias.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 30 de maio de 2022.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã